



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.807
DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 375.193,00 (trezentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e três reais)**, destinado a custear despesas com:

I – CONDECA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), referente à execução de projetos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, sob a seguinte classificação:

02 07 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA / ADOLESCENTE		
08.243.0005.2025.000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL		
3.3.90.30.00	MANUTERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 C.A.: 500 0XX	45.000,00
3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 C.A.: 500 0XX	115.000,00
4.4.90.52.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTES F.R.: 02 C.A.: 500 0XX	20.000,00

II – Programa “Criança Feliz” do Governo Federal, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, sob a seguinte classificação:

02 07 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA / ADOLESCENTE		
08.243.0005.2025.000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL		
3.3.90.30.00	MANUTERIAL DE CONSUMO F.R.: 05 C.A.: 500 0XX	30.000,00
3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA F.R.: 05 C.A.: 500 0XX	60.000,00

III – Aquisição de um veículo, tipo Van, por intermédio do Governo Federal, no valor de **R\$ 105.193,00 (cento e cinco mil e cento e noventa e três reais)**, sob a seguinte classificação:

02 07 04 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0005.2025.000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL		
4.4.90.52.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R.: 05 C.A.: 500 0XX	105.193,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, afetas aos Programas do Governo Federal PAIF e Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos, a saber:

02 07 04 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2025.000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 05 C.A.: 500 004 – F. 304	40.000,00
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA F.R.: 05 C.A.: 500 004 – F. 310	60.000,00

Artigo 3º - O valor dos créditos compreendidos nos artigos 1º e 2º será coberto com recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, por força do Repasse do Governo Estadual, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 295.193,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e três reais)**, por força do Repasse do Governo Federal, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.794 de 15 de outubro de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2020.

Artigo 5º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 08 de abril de 2020.


Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Chefe de Seção